

PORTARIA UNIVESP – PR Nº 16, de 16 de março de 2020 (15h30)

Estabelece medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito da Univesp, no que diz respeito às suas atividades acadêmicas.

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo, e no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a Univesp abriga grande quantidade de alunos, monitores, mediadores presenciais e orientadores de polos nas suas dependências;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização das atividades acadêmicas em regime remoto;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 64.862, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as provas presenciais de DPs no período de 16 a 23 de março de 2020.

Parágrafo único. O período do *caput* poderá ser alterado, após deliberação do Conselho Técnico Administrativo, em caso de verificação da necessidade da medida. Novas datas serão remar cadas oportunamente.

Art. 2º. Em relação aos polos da Univesp, o orientador deve seguir as recomendações preventivas dos respectivos municípios em que estão alocados, inclusive com relação ao funcionamento da unidade presencial, evitando aglomerações.

Parágrafo único. As vistorias em polos estarão suspensas a partir do dia 23 de março de 2020, retornando após deliberação do CTA.

Art. 3º. Sobre o estágio, a Univesp indica aos alunos que sigam as instruções e recomendações das instituições às quais estão desempenhando atividades de estágio, ressaltando que não haverá prejuízo acadêmico para atividades de estágio que forem suspensas.

Parágrafo único. Caso necessário, novos prazos serão planejados e divulgados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 4º. Estão suspensos encontros presenciais para realização do projeto integrador e a Univesp recomenda que as atividades e reuniões sejam realizadas on-line.

Parágrafo único. Os projetos integradores não estão suspensos, sendo que a equipe acadêmica divulgará vídeo com a nova dinâmica por meio de ferramentas disponibilizadas pela instituição.

Art. 5º. Os alunos monitores devem realizar suas atividades de suporte on-line.

Art. 6º. Os eventos programados para a colação de grau nos dias 26/03 para os concluintes dos cursos de Licenciatura e 02/04 para os cursos de Engenharias estão suspensos.

Parágrafo único. Os alunos com colação de grau prevista para as datas mencionadas no art. 1º receberão certificados de conclusão de curso via e-mail. Em caso de emergência serão realizadas colações de grau extraordinárias. Novas datas para o evento serão divulgadas posteriormente.

Art. 7º. A Univesp manterá atualização das disciplinas, materiais de apoio e atividades no AVA.

Art. 8º - Os facilitadores continuarão realizando todas as suas atividades

Art. 9º - Todos mediadores terão treinamentos realizados de forma on-line.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

Rodolfo Jardim de Azevedo
Presidente